



EDITAL Nº 01/2009
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL**, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de abertura de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal Estatutário da Prefeitura, nas condições a seguir estabelecidas:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Escola Superior de Aperfeiçoamento Profissional – IESAP.
- 1.2 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem este concurso conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3 O concurso público aqui referido será eliminatório, constando de prova com questões objetivas de múltipla escolha, valendo um total de 100 (cem) pontos, **exceto para as categorias da Área de Educação e da Área de Saúde, relacionadas nos itens 1.4 e 1.5.**
 - 1.3.1 Será eliminado do presente concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva.
- 1.4 A categoria profissional do **Quadro do Magistério – Docente IV – Nível Superior** – além da prova objetiva que valerá 80 (oitenta) pontos terá PROVA DE TÍTULOS que valerá 20 (vinte) pontos, somando 100 (cem) pontos no total.
 - 1.4.1 Apenas terão seus títulos avaliados na categoria profissional do **Quadro do Magistério – Docente IV – Nível Superior**, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva, conforme item 6.5, grupo I e que se classificarem em até 03 (três) vezes no número de vagas ofertadas no código do cargo ao qual concorre, conforme estabelecido no **anexo I** deste edital.
 - 1.4.2 Será eliminado do presente concurso o candidato da categoria profissional do **Quadro do Magistério – Docente IV – Nível Superior**, que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva.
- 1.5 Para a categoria profissional de nível superior da **Área de Saúde referente aos cargos de Médicos, Enfermeiros e Dentistas**, além da prova objetiva que valerá 80 (oitenta) pontos, terá PROVA DE TÍTULOS valendo 20 (vinte) pontos, somando 100 (cem) pontos no total.
 - 1.5.1 Apenas terão seus títulos avaliados na categoria profissional de nível superior da **Área de Saúde referente aos cargos de Médicos, Enfermeiros e Dentistas**, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva conforme item 6.5, grupo VII e que se classificarem em até 03 (três) vezes no número de vagas ofertadas no código do cargo ao qual concorre, conforme estabelecido no **anexo I** deste edital.
 - 1.5.2 Será eliminado do presente concurso o candidato da categoria profissional de nível superior na **Área de Saúde referente aos cargos de Médicos, Enfermeiros e Dentistas** que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva.
- 1.6 Os candidatos que concorrem ao cargo de **Guarda Municipal**, deverão ter idade entre 18 e 50 anos e altura de no mínimo 1,65m para o sexo masculino e de no mínimo de 1,60m para o sexo feminino, os quais deverão submeter-se a **04 (quatro) etapas eliminatórias** conforme as regras estabelecidas a seguir:
 - 1.6.1 **Primeira Etapa:** Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.
 - 1.6.2 **Segunda Etapa: Seleção que consiste de Avaliação Médica** de acordo com as disposições a seguir, sendo somente convocados para a Terceira Etapa aqueles candidatos considerados **aptos** na avaliação médica que será realizada em dia e hora a ser informado e publicado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Porto Real, devendo o candidato estar portando o documento de identidade original no qual se inscreveu e o Cartão de Confirmação de Inscrição no Concurso.
 - 1.6.3 A Avaliação Médica do candidato ao cargo de Guarda Municipal consistirá dos seguintes exames e requisitos, sendo considerados **INAPTOS os candidatos que apresentarem:**
 - 1.6.4 **Exame Clínico:**
Hipertensão arterial (PA>140 x 90 mmHg); ausência ou perda parcial de qualquer segmento do corpo que comprometa seu perfeito desempenho físico; qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo tais como: deformidades, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas; hérnias; varizes de membros inferiores; tatuagens em áreas muito expostas e incompatíveis com o decoro da função que irão exercer.
 - 1.6.5 **Exame Ortopédico:**
 - ⇒ Desvio do eixo fisiológico do aparelho locomotor, tais como seqüelas de fraturas;
 - ⇒ Cifoses, lordoses, escolioses e hiperlordoses (de natureza congênita ou adquirida);
 - ⇒ Deformidades da cintura escapular, do cotovelo, do punho, da mão ou dos dedos;



- ⇒ Discrepância de comprimento dos membros inferiores;
- ⇒ Desvio do tornozelo e articulações subtalar; desvio das articulações médio társicas e do ante pé (metatarso varo, halux-valgus ou varo, 5º dedo varo, metatarso, primus varos, pé cavo, pé plano, pé plano vago);
- ⇒ Paroníquia; limitação da amplitude dos movimentos de quaisquer articulações;
- ⇒ instabilidades articulares – tipo luxações recidivantes ou habituais, sinal trendelenburgo, instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas;
- ⇒ Alterações neurológicas – tipo seqüelas de paralisia (totais ou parciais), atrofia e distrofias musculares e outras perdas de sensibilidade; alterações congênitas – tipo ausências segmentares totais ou parciais, fusões ósteo articulares – tipo barra óssea e outras;
- ⇒ Cicatrizes deformantes, cicatrizes cirúrgicas, hipertrofias ou aderentes a planos profundos ou ósseos;
- ⇒ Seqüelas de osteomielite, osteoartrite ou de osteocondrites;
- ⇒ Artroses de natureza traumática;
- ⇒ Preexistência de cirurgia em plano articular, cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital ou perda de substância com redução da capacidade motora.

1.6.6 **Exame Otorrinolaringológico:**

- ⇒ Distúrbios da fala;
- ⇒ Distúrbios da articulação das palavras.

1.6.7 **Exame Oftalmológico:**

- ⇒ Acuidade visual sem correção inferior a 4/10, desde que uma vez corrigida;
- ⇒ Acuidade visual acima de 4/10, que assegure a visão igual a 1 (um) em um olho e pelo menos 8/10 no outro;
- ⇒ Estrabismo com desvio superior a 10 (dez) graus, descromatopsia em qualquer de suas variedades.

1.6.8 **Exames Complementares:**

Os Exames Complementares constantes a seguir deverão ser custeados e apresentados pelos candidatos quando da realização da avaliação médica:

- ⇒ Exame de sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, fator RH, glicose e colesterol;
- ⇒ Raio x de tórax;
- ⇒ Eletrocardiograma;

1.6.9 O candidato ao cargo de Guarda Municipal anteriormente submetido a qualquer cirurgia, deverá apresentar o relato do ato operatório no Exame Clínico.

1.6.10 Os candidatos que se sentirem prejudicados com os resultados dos exames médicos poderão interpor recursos contra os mesmos, que obedecerão as seguintes regras:

1.6.11 O candidato deverá contratar as suas expensas um profissional (médico) especialista na área impugnada para a elaboração do recurso.

1.6.12 A apresentação do referido recurso deverá obedecer ao seguinte formato: a folha de rosto deverá conter a identificação do candidato, número de inscrição e qualificação do profissional de saúde responsável pelo recurso, e a segunda folha (corpo do recurso) deverá constar somente o número de inscrição do candidato sob pena de indeferimento.

1.6.13 Os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, aprovados e considerados aptos na avaliação médica submeter-se-ão a prova de aptidão física, de caráter obrigatório e eliminatório, sendo considerados Aptos ou Inaptos. A última etapa a ser concluída será o curso de Formação de Guarda Municipal, que será regulamentado através de ato do Presidente da Comissão do Concurso, quando informará e convocará através do Órgão Oficial de imprensa do Município: a data, local, etapas, conteúdo das disciplinas e a carga horária.

1.6.14 Serão convocados para o Exame médico (segunda etapa) os **80 (oitenta)** primeiros classificados no resultado final da primeira etapa – prova objetiva – do cargo de Guarda Municipal.

1.6.15 Só farão a avaliação de aptidão física os candidatos considerados **Aptos** na avaliação médica.

1.7 **Terceira Etapa:** Seleção que consiste de **Avaliação de Aptidão Física** dos candidatos aptos na Avaliação Médica que, será realizada em data, hora e local a ser informado em Órgão Oficial de imprensa do Município, devendo o candidato portar o documento de identidade original no qual se inscreveu no concurso, Cartão de inscrição, **bem como o atestado médico emitido na avaliação médica.**

1.7.1 Esta prova é Eliminatória e o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

1.7.2 O candidato deverá apresentar-se para a avaliação, munido de atestado médico específico emitido no ato do exame médico.

1.7.3 O candidato deverá portar vestimenta adequada à realização da avaliação: short, camiseta e tênis.

1.7.4 Só será considerado APTO o candidato que obtiver no mínimo 70% do total de pontos possíveis na avaliação que constará dos testes relacionados a seguir:



Masculino: Estatura mínima: 1,65 de altura

Tipo de Avaliação	Pts	Procedimento a ser realizado	Tempo máximo para realização / tentativas
Corrida dos 2.000 m	03	Percorrer a distância mínima de: 2.000m	12 (doze) minutos
Salto em altura	03	Saltar a altura mínima de: 1m	03 (três) tentativas
Corrida dos 100m	02	Percorrer a distância mínima de: 100 m	18 (dezoito) segundos
Salto em distância	02	Saltar a distância mínima de: 3m	03 (três) tentativas
Total de pontos possíveis	10	Obs.: Pontuação igual ou maior que 07 – APTO /	Menor que 07 – INAPTO

Feminino: Estatura mínima de 1,60 de altura

Tipo de Avaliação	Pts	Procedimento a ser realizado	Tempo máximo para realização / tentativas
Corrida dos 1.800m	03	Percorrer a distância mínima de: 1.800m	12 (doze) minutos
Salto em altura	03	Saltar a altura mínima de: 0,80 m	03 (três) tentativas
Corrida dos 100m	02	Percorrer a distância mínima de: 100 m	24 (vinte e quatro) segundos
Salto em distância	02	Saltar a distância mínima de: 2m	03 (três) tentativas
Total de pontos possíveis	10	Obs.: Pontuação igual ou maior que 07 – APTO /	Menor que 07 – INAPTO

- 1.8 **Quarta Etapa:** Curso de Formação da Guarda Municipal a ser realizado em data a ser divulgada posteriormente pela Comissão de Concurso e publicada no órgão oficial de imprensa do Município, ficando o candidato obrigado a acompanhar as referidas publicações referentes ao concurso, no Órgão Municipal. Somente participarão do Curso de Formação os candidatos aprovados nas etapas anteriores, limitado ao número de vagas oferecidas para o cargo de Guarda Municipal, conforme estabelecido no **anexo I** do presente edital.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1 Os cargos por Área, as vagas, a qualificação mínima, a carga horária e os vencimentos estão estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Em obediência ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; e art. 338, inciso I Constituição do Estado do Rio de Janeiro; Lei nº 2155 de 19/06/2001 e Decreto 3.298 de 20.12.99, que regulamenta a Lei 7.853 de 26.10.1989. Sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desprezadas as frações, conforme discriminado no Anexo I.
- 2.3 As pessoas portadoras de necessidades especiais, no caso da inexistência de vagas, previstas no item 2.2, poderão participar do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo e avaliação, data, horário e local de realização das provas.
- 2.4 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.
- 2.5 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, deverá, necessária e obrigatoriamente, **declarar em sua ficha de inscrição, sua condição de portador de necessidade especial e a deficiência de que é portador.**
- 2.6 Na hipótese do item anterior, o interessado deverá **apresentar, via sedex ou presencialmente, o Laudo Médico detalhado**, que indique a espécie e o grau de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sua provável causa e, caso necessite de tratamento diferenciado no(s) dia(s) do concurso, deverá requerê-lo no ato da inscrição, sendo obrigatório anexar junto ao Laudo Médico **uma cópia do documento de identidade autenticado em cartório, recente.**
- 2.7 Na falta de Laudo Médico ou não contendo estas informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como candidato **não portador de necessidade especial**, mesmo que declarada tal condição.
- 2.8 O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 2.9 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de necessidades especiais, no caso de aprovação no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte.
- 2.10 O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no concurso, será submetido à perícia médica realizada por junta médica oficial do município de Porto Real, que avaliará o grau da respectiva deficiência, assim como a compatibilidade desta com o exercício do cargo.
- 2.11 Caso a deficiência declarada não seja ratificada pela junta médica oficial do Município, o candidato será considerado eliminado do concurso.
- 2.12 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais que, não forem providas por falta de candidatos, sejam por eliminação ou reprovação dos mesmos serão revertidas para os demais candidatos ao cargo, com estrita observância da ordem classificatória.



- 2.13 O não comparecimento do candidato aprovado, portador de necessidades especiais, no período estipulado para o exame pela junta médica oficial do município de Porto Real, implicará em sua eliminação do presente concurso.
- 2.14 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser alegada para justificar a concessão de aposentadoria.

3 DOS REQUISITOS PARA A POSSE

- 3.1. Por ocasião da posse serão exigidos dos candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a classificação final divulgada pela Prefeitura, os seguintes requisitos:
- 3.1.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia da posse;
 - 3.1.2 Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do respectivo concurso na forma estabelecida neste Edital;
 - 3.1.3 Quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - 3.1.4 Quitação com as obrigações eleitorais;
 - 3.1.5 Comprovação da escolaridade exigida, diploma ou certidão expedida pela Instituição que se formou e registro no órgão da classe, quando for o caso;
 - 3.1.6 Comprovante de quitação com o órgão de classe, quando for o caso;
 - 3.1.7 Declaração negativa de acumulação proibida de cargo público na forma da lei;
 - 3.1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de especialização;
 - 3.1.9 Possuir a qualificação mínima exigida para a nomeação e posse, em conformidade com o disposto no **Anexo I** deste Edital;
 - 3.1.10 Apresentar Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como os demais documentos necessários ao assentamento individual;
 - 3.1.11 Ter situação regularizada perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho Regional da Classe), quando for o caso;
 - 3.1.12 Para o cargo de Procurador, a exigência mínima de 02 (dois) anos de prática forense, contados após o registro profissional definitivo na OAB, como advogado, será verificada por meio de apresentação de cópias autenticadas de peças fundamentais ao processo, como inicial, contestação e/ou recursos, além da respectiva certidão fornecida pelo cartório que tramita o processo, contendo as datas que possam comprovar o exigido.
 - 3.1.13 Apresentar certidão negativa de que esteja no cumprimento de qualquer sentença penal transitada em julgado;
 - 3.1.14 Caso o candidato não possa comprovar o exigido e/ou declarado, serão anulados sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes;
 - 3.1.15 O candidato ao Cargo de **Guarda Municipal** deverá apresentar certidão expedida por órgão competente, a ser informado pela Prefeitura Municipal de Porto Real, relativo à negativa de condenação criminal e/ou que esteja no cumprimento de qualquer sentença penal transitada em julgado;.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 São condições para inscrição:
- 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e esteja no gozo dos direitos políticos, conforme o Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72 e a Constituição Federal, § 1º do art. 12, comprovado por documento oficial fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;
 - 4.1.2 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 4.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia da Posse.

- 4.2 Valor da Taxa de Inscrição:

NÍVEL	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Superior Completo	65,00
Médio Completo	55,00

- 4.3 Ao se inscrever, o Candidato deverá optar e escrever o código do cargo e a área pretendida, observada a relação constante do **Anexo I** deste Edital.
- 4.4 A inscrição poderá ser realizada via **Internet** ou **Presencial**.
- 4.5 O valor da taxa de inscrição foi estabelecido de acordo com o nível de escolaridade do cargo ao qual o candidato deseja concorrer.
- 4.6 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.7 INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

- 4.7.1 Acessar o site www.iesap.com.br, onde estarão disponíveis o Edital, o Cronograma e o Requerimento de Inscrição.
- 4.7.2 Ler todo o Edital antes de efetuar e confirmar a inscrição.



- 4.7.3 Preencher e conferir com atenção o Requerimento de Inscrição, em especial, a área, o nome e o código do cargo ao qual pretende concorrer, no período compreendido entre **10h do dia 03 de março de 2009 e 23h e 59 min do dia 05 de abril de 2009 (horário de Brasília).**
- 4.7.4 Após conferência do preenchimento da ficha de inscrição, **confirmar envio, gerar e Imprimir o boleto bancário.**
- 4.7.5 Efetuar o pagamento, somente por meio de boleto bancário específico, emitido após a conclusão de preenchimento do Requerimento de Inscrição *on-line*, **sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.**
- 4.7.6 Não serão aceitos depósitos bancários em cheques e/ou dinheiro, ainda que efetuados no caixa humano ou eletrônico, como forma de pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.7.7 A inscrição só será **efetivada** após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário.
- 4.7.8 **O candidato deverá certificar-se de que sua inscrição foi efetuada depois de 04 (quatro) dias úteis após o pagamento do boleto bancário, através do site www.iesap.com.br.**
- 4.7.9 Caso não tenha sido efetivada a inscrição, o candidato deverá comparecer ao Posto de Inscrição no período de **03 de março de 2009 a 03 de abril de 2009** situado à **Avenida “ A” nº 31 (Telecentro Comunitário) – Nova Colônia – Porto Real** (Antiga CEMEDE), de 2ª a 6ª feira no horário de 10h às 16h, portando o boleto bancário pago e o Requerimento de Inscrição impresso ou enviá-los, por fax, para o telefone (0xx21) 2510.3847.
- 4.7.10 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por determinação judicial.
- 4.7.11 O candidato portador de necessidades especiais, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá assinalar sua condição no campo apropriado a este fim. Obrigatoriamente deverá declarar se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, e, se necessário, **indicar o método através do qual deseja realizar a prova: Ledor ou prova ampliada, e/ou solicitar a realização da prova em sala de fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção, sob pena de não ter a prova preparada em condições especiais, seja qual for o motivo alegado, posteriormente.**
- 4.7.12 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.7.13 Aquele que, no **Requerimento de Inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais, concorrerá somente às vagas regulares.**
- 4.7.14 O candidato deverá indicar claramente, no Requerimento de Inscrição, o Código, o nome do Cargo e a Área para o qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.
- 4.7.15 O IESAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.
- 4.7.16 As informações relativas ao certame estarão disponíveis no site www.iesap.com.br, no ato da inscrição, e não eximem o candidato do dever de acompanhar, através do Órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Real, no jornal “ **A VOZ DA CIDADE**”, as publicações de todos os Atos e Editais referentes ao Concurso.
- 4.7.17 O descumprimento das instruções implicará a **não** efetivação da inscrição.
- 4.7.18 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
- 4.7.19 A opção do candidato deverá ser efetivada no momento da inscrição, sendo **vedada** ao candidato qualquer alteração **posterior ao pagamento da taxa de inscrição. Havendo necessidade de alteração, deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução do valor da taxa anteriormente paga.**
- 4.7.20 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade pelas informações cadastrais fornecidas, inclusive sob as penas da Lei.
- 4.8. **INSCRIÇÃO PRESENCIAL**
- 4.8.1 O candidato deverá dirigir-se ao posto de Inscrição, localizado à **Avenida “ A” nº 31 (Telecentro Comunitário) – Nova Colônia – Porto Real** (Antiga CEMEDE), de 2ª a 6ª **feira** no horário de 10h às 16h, no período de **03 de março de 2009 a 03 de abril de 2009.**
- 4.8.2 No posto de inscrição haverá funcionários do IESAP, devidamente identificados, gerando o boleto que deverá ser pago em espécie (dinheiro) **no caixa humano**, em qualquer Agência Bancária, em favor do **Instituto Escola Superior de Aperfeiçoamento Profissional – IESAP.**
- 4.8.3 No ato da inscrição o candidato **deverá apresentar ao Representante do IESAP, o documento de identidade original com foto, válido em todo território nacional.**
- 4.8.4 Conferir e assinar o Requerimento de Inscrição, impresso no ato da inscrição, observando o código e o nome, por extenso, do cargo a que deseja concorrer.
- 4.8.5 Após o preenchimento da Ficha de inscrição o Candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento, constando o valor a ser pago, nome e CPF do Candidato, o mesmo deverá ser conferido no ato de sua entrega.



- 4.8.6 Efetuar o pagamento, somente por meio de boleto bancário específico, emitido após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição *on-line*, **sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.**
- 4.8.7 A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento do Boleto bancário da inscrição.
- 4.8.8 Não serão aceitos depósitos bancários em cheques e/ou dinheiro, ainda que efetuados no caixa humano ou eletrônico, como forma de pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.8.9 O simples recolhimento da taxa de inscrição no Banco **não** significa inscrição no Concurso.
- 4.8.10 Em caso de impedimento, poderá o candidato efetuar a inscrição por intermédio de Procurador, mediante a entrega de Procuração com fins específicos para tal, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade, autenticada em cartório, do candidato e apresentação da identidade original com foto do Procurador nomeado.
- 4.8.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento.
- 4.8.12 Após o pagamento, retornar ao Posto de Inscrição com o comprovante de pagamento do boleto bancário e solicitar o Manual do Candidato.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 **Para os Candidatos inscritos via Presencial**, o **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)** deverá ser retirado no mesmo local em que foi realizada a inscrição, no período de **28 a 30 de abril de 2009**, de 10h às 16h, podendo ainda ser retirado via internet, através do site: www.iesap.com.br.
- 5.2 **No caso dos candidatos inscritos via Internet**, o candidato deverá imprimir o seu **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)**, através do site www.iesap.com.br, a partir das 10h do dia **28 de abril de 2009**, disponível até o dia da realização da prova, onde estarão disponíveis a data, o horário e o local de realização da Prova.
- 5.3 **É dever do candidato, confirmar se as informações declaradas no momento da inscrição estão corretas.**
- 5.4 Havendo inexatidão nas informações constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição via internet, o candidato deverá proceder à necessária correção *on-line*, através do e-mail concursos@iesap.com.br, no prazo máximo de até 08 (oito) dias antes da realização da prova.
- 5.5 O CCI devidamente retificado estará disponível na Internet através do site: www.iesap.com.br.
- 5.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato às consequências advindas da não verificação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), bem como da não solicitação da correção no prazo estabelecido no Cronograma do Concurso, de conformidade com o disposto no item 5.4.

6. DAS PROVAS

- 6.1 As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, serão realizadas em DIA, HORA e LOCAL constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
- 6.2 O Candidato deverá **apresentar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) obrigatoriamente** no dia da realização da Prova, juntamente com o **documento de identidade original com o qual efetuou sua inscrição.**
- 6.3 As provas poderão ser aplicadas em dias de sábado, domingo ou feriado.
- 6.4 Os conteúdos programáticos das provas por cargos e por disciplinas, estão descritos no **Anexo II** do presente edital e serão entregues aos candidatos no ato da inscrição presencial ou deverão ser impressos, pelo candidato, no caso de inscrição via internet.
- 6.5 As provas objetivas, constituídas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e uma única opção correta, estão assim especificadas:

Grupo I – Área de Educação

Nível de escolaridade	Cargos		
Superior e Licenciatura Plena	Professor docente IV: habilitação Língua Portuguesa; habilitação Língua Inglesa; habilitação Ciências; habilitação Matemática; habilitação Geografia; habilitação História; habilitação Artes; e habilitação Educação física.		
Disciplinas	Total de Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10 pontos
Raciocínio matemático	05	1,0	05 pontos
Conhecimentos Pedagógicos	05	1,0	05 pontos
Legislação e história do Município de Porto Real	10	1,5	15 pontos
Conhecimentos específicos do cargo	15	3,0	45 pontos
Prova de Títulos	–	–	20 pontos
TOTAL	40	–	100 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº01/2009
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Prova de Títulos

Faixa	Comprovantes de Titulação	N.º Máximo de Doc. a Anexar	Pontuação por Doc.	Pontuação Máxima	Tipo de Doc. a Apresentar*
1	Pós - graduação "Stricto-sensu" (Doutorado) na área de Educação e reconhecido pela CAPES.	01	08	08	Cópia do Diploma autenticado em cartório e/ou certificado com firma reconhecida da assinatura do responsável pelo estabelecimento.
2	Pós - graduação "Stricto-sensu" (Mestrado) na área de Educação e reconhecido pela CAPES.	01	06	06	Cópia do Diploma autenticado em cartório e/ou certificado com firma reconhecida da assinatura do responsável pelo estabelecimento.
3	Pós - graduação "lato-sensu" (Especialização) na área de Educação com carga horária mínima de 360h.	02	03	06	Cópia do Diploma autenticado em cartório e/ou certificado com firma reconhecida da assinatura do responsável pelo estabelecimento.
Nº Máximo de pontos possíveis				20	* Conforme item 6.6.

Grupo II – Área de Educação

Nível de escolaridade	Cargos		
Superior	Orientador Educacional; Orientador pedagógico; Bibliotecário; Psicólogo; Fonoaudiólogo; e Nutricionista.		
Médio	Secretário Escolar e Professor Docente I: Especialização em Educação Infantil; Habilitação em Ensino Fundamental; e Habilitação em Educação Especial.		
Disciplinas	Total de Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10 pontos
Raciocínio matemático	05	2,0	10 pontos
Conhecimentos pedagógicos	05	1,0	05 pontos
Legislação e história do município de Porto Real	10	1,5	15 pontos
Conhecimentos específicos do cargo	15	4,0	60 pontos
TOTAL	40	-	100 PONTOS

Grupo III – Área de Administração

Nível de escolaridade	Cargos
Superior	Contador; Procurador; Engenheiro: Especialidade em transportes; Turismólogo e Auditor Tributário.
Médio	Guarda Municipal; Suporte em informática – Especialização em técnico em informática; Técnico Cadista; Técnico em química; e Técnico Agrícola.

Disciplinas	Total de Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10 pontos
Raciocínio matemático	05	1,0	05 pontos
Noções de Administração	05	1,0	05 pontos
Legislação e história do município de Porto Real	10	2,0	20 pontos
Conhecimentos específicos do cargo	15	4,0	60 pontos
TOTAL	40	-	100 PONTOS

Grupo IV – Área de Obras

Nível de escolaridade	Cargos
Superior	Arquiteto e Engenheiro Civil.
Médio	Topógrafo e Fiscal de Obras – Especialidade técnica em edificações.

Disciplinas	Total de Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10 pontos
Raciocínio matemático	05	1,0	05 pontos
Noções de Administração	05	1,0	05 pontos
Legislação e história do município de Porto Real	10	2,0	20 pontos
Conhecimentos específicos do cargo	15	4,0	60 pontos
TOTAL	40	-	100 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº01/2009
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Grupo V – Área Ambiental

Nível de escolaridade	Cargos
Superior	Analistas Ambientais: Especialidade em engenharia Florestal; Especialidade em ciências biológicas; Especialidade em engenharia ambiental; e Especialidade em engenharia civil.
Médio	Técnico em meio ambiente.

Disciplinas	Total de Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10 pontos
Raciocínio matemático	05	1,0	05 pontos
Noções de Administração	05	1,0	05 pontos
Legislação e história do município de Porto Real	10	2,0	20 pontos
Conhecimentos específicos do cargo	15	4,0	60 pontos
TOTAL	40	-	100 PONTOS

Grupo VI – Área Ação Social

Nível de escolaridade	Cargos
Superior	Nutricionista; Assistente Social; e Psicólogo.

Disciplinas	Total de Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10 pontos
Raciocínio matemático	05	1,0	05 pontos
Noções de Administração	05	1,0	05 pontos
Legislação e história do município de Porto Real	10	2,0	20 pontos
Conhecimentos específicos do cargo	15	4,0	60 pontos
TOTAL	40	-	100 PONTOS

Grupo VII – Área de Saúde

Nível de escolaridade	Cargos
Superior	Dentista Clínico Geral; Dentista Odontopediatra; Dentista Endodontista; Dentista Estomatologista; Dentista Reabilitação Oral; Dentista Saúde Coletiva; Dentista Clínico Geral (PSF); Enfermeiro/ Atenção Básica; Enfermeiro; Enfermeiro PSF; Médico Psiquiatra; Médico Pediatra; Médico Ortopedista; Médico Urologista; Médico Dermatologista; Médico Cirurgião-Geral; Médico Gastroenterologista; Médico Proctologista; Médico Endocrinologista; Médico Neurologista; Médico Ultrassonografista; Médico Nefrologista; Médico Geriatria; Médico Pneumologista; Médico Cirurgião Vascular; Médico Cirurgião Vascular/Doppler; Médico Otorrinolaringologista; Médico Neuro-Cirurgião; Médico Oftalmologista; Médico Ginecologista; Médico Cardiologista; Médico Clínico Geral; Médico Radiologista; Médico Plantonista Socorrista; Médico Pediatra Plantonista; Médico Anestesiologista; Médico Intensivista; Médico Veterinário; e Médico PSF.

Disciplinas	Total de Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	1,0	05 pontos
Legislação do SUS	10	1,5	15 pontos
Legislação e história do município de Porto Real	10	1,5	15 pontos
Conhecimentos específicos na área de especialização	15	3,0	45 pontos
Prova de Títulos	-	-	20 pontos
TOTAL	40	-	100 PONTOS

Prova de Títulos

Faixa	Comprovantes de Titulação	N.º Máximo de Docs. a anexar	Pontuação por Doc.	Pontuação Máxima	Tipo de Documento a apresentar *
01	Curso de Pós-Graduação "Stricto sensu" (Doutorado) correspondente ao cargo que concorre reconhecido pela CAPES.	01	08	08	Cópia do Diploma autenticado em cartório e/ou certificado com firma reconhecida da assinatura do responsável pelo estabelecimento.
02	Curso de Pós-Graduação "Stricto sensu" (Mestrado) correspondente ao cargo que concorre reconhecido pela CAPES.	01	06	06	Cópia do Diploma autenticado em cartório e/ou certificado com firma reconhecida da assinatura do responsável pelo estabelecimento.
03	Curso de Pós-Graduação "lato-sensu" correspondente ao cargo que concorre, com carga horária mínima de 360h.	02	03	06	Cópia do Diploma autenticado em cartório e/ou certificado com firma reconhecida da assinatura do responsável pelo estabelecimento.
N.º Máximo de pontos possíveis				20	* Conforme item 6.6.



Grupo VIII – Área de Saúde

Nível de escolaridade	Cargos
Superior	Psicólogo; Fonoaudiólogo; Assistente Social; Nutricionista; Fisioterapeuta; Farmacêutico Bioquímico; Farmacêutico; Biólogo; Administrador; Gestor de Recursos Humanos; Engenheiro Sanitarista; e Terapeuta Ocupacional.

Disciplinas	Total de Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10 pontos
Legislação do SUS	10	1,5	15 pontos
Legislação e história do município de Porto Real	10	1,5	15 pontos
Conhecimentos específicos na área de especialização	15	4,0	60 pontos
TOTAL	40	-	100 PONTOS

- 6.6 A prova de títulos, de caráter classificatório, para os cargos de **Docente IV nível superior da área de Educação e Profissionais dos cargos de Médicos, Dentistas e Enfermeiros de nível superior da área de Saúde** constará da apresentação dos documentos comprobatórios da titulação, nas condições a seguir, aos quais, após avaliação, poderão ser atribuídos os pontos correspondentes.
- 6.6.1 Os comprovantes da titulação prevista neste edital deverão ser apresentados, pessoalmente ou através de Procurador instituído por procuração específica para tal finalidade, na data e local estabelecidos no **Cartão de Confirmação de Inscrição**, por meio de cópia / xerox legível, sem emendas e/ou rasuras e **autenticados em cartório**.
- 6.6.2 Serão avaliados somente os títulos dos candidatos aos cargos de **Docente IV – nível superior da área de Educação – e Profissionais dos cargos de Médicos, Dentistas e Enfermeiros de nível superior na área de Saúde** aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido nos itens 1.4.1 e 1.5.1, respectivamente, e classificados em até 03 (três) vezes no número de vagas ofertadas no código do cargo ao qual concorre, conforme estabelecido no **anexo I** deste edital.
- 6.6.3 Os documentos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora do Concurso, sob a responsabilidade do IESAP.
- 6.6.4 Os títulos deverão ser entregues em envelope tamanho ofício, com o formulário apresentado como modelo no **Anexo III** deste Edital, colado em sua parte externa.
- 6.6.5 No ato da entrega do envelope, o candidato deverá preencher e assinar devidamente o formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.
- 6.6.6 O envelope deverá ser lacrado pelo responsável técnico do IESAP no ato da entrega dos documentos.
- 6.6.7 **Não** serão considerados os títulos entregues fora do período, local e data divulgados neste Edital, visando a apresentação dos Documentos.
- 6.6.8 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 6.6.9 Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos que não atenda ao disposto no subitem **6.6.1**.
- 6.6.10 Aos candidatos que não comparecerem para a apresentação de títulos será atribuída pontuação zero na Prova de Títulos.
- 6.6.11 O período, a hora e o local determinados para a apresentação de títulos constarão no CCI e serão divulgados no site www.iesap.com.br, em conformidade com o Cronograma previsto do Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a Divulgação e a Publicação do referido Edital.
- 6.6.12 Para a comprovação da conclusão do Curso de Pós-graduação, em nível de Doutorado ou de Mestrado, será **aceito o diploma**, devidamente registrado, **expedido por Instituição reconhecida pelo MEC**, ou ata de defesa de tese e/ou dissertação/ certificado/declaração de conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado, expedido por Instituição reconhecida, **acompanhado do histórico escolar do candidato**, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, bem como o resultado dos exames e do julgamento da tese e/ou dissertação.
- 6.6.13 Para receber a pontuação relativa ao Curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, declarados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações de Instituições reconhecidas **em que conste a carga horária mínima de 360 horas, assinatura com reconhecimento de firma – assinatura – do responsável pela Instituição que assina o respectivo documento, em cartório, e que confirmem que o candidato concluiu o curso**, de acordo com as normas legais vigentes.
- 6.6.14 Os diplomas de conclusão de curso expedidos em Língua Estrangeira somente serão considerados válidos quando **traduzidos para a Língua Portuguesa** por tradutor juramentado, atendida a Legislação vigente.
- 6.6.15 Somente serão pontuados os títulos que forem **correlatos ao cargo**, de acordo com o previsto neste edital.
- 6.6.16 A avaliação dos documentos será realizada por Banca Examinadora indicada pelo IESAP.
- 6.6.17 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas.
- 6.6.18 Não serão aceitos documentos postados, nem aqueles entregues fora do prazo.



7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 **O candidato só poderá fazer a prova de acordo com as regras a seguir:**
- 7.1.1 Chegar com antecedência mínima de uma hora do horário determinado para seu início, pois, os portões de acesso ao local de realização das provas, serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário indicado para início das provas, conforme previsto no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI);
- 7.1.2 Portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- 7.1.3 **Apresentar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)** e o documento de identidade **original** com foto, o qual efetivou a inscrição.
- 7.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista (sexo masculino), Passaporte (dentro da validade), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.
- 7.3 O documento de identidade deverá estar em perfeito estado de conservação, e dentro da validade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato (foto e assinatura).
- 7.4 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do Candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 7.5 O candidato impossibilitado de apresentar no dia da aplicação da Prova, o documento de identidade original com foto, com o qual efetivou a inscrição, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial em conjunto com outro documento oficial que contenha fotografia e assinatura.
- 7.6 Nenhum candidato fará Prova fora do dia, horário e local fixado.
- 7.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do concurso público o candidato que faltar à prova.
- 7.8 Após o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, não será permitida a entrada de candidatos, sob hipótese alguma.
- 7.9 Somente, após, decorrido 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de prova, mesmo que tenha desistido do Concurso.
- 7.10 O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a marcação do Cartão de Respostas.
- 7.11 No caso de prova realizada com o auxílio de um fiscal leitor – para candidatos portadores de deficiência visual – este, além de auxiliar na leitura da Prova, também transcreverá as respostas para o Cartão de Respostas do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao término da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas.
- 7.12 Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material, a utilização de telefones celulares, rádios e gravadores digitais, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 7.13 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 7.14 Ao candidato somente será permitido levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva faltando **uma hora** para o horário de término das Provas.
- 7.15 Os Cadernos de Questões da Prova Objetiva devolvidos pelos candidatos serão inutilizados.
- 7.16 Ao terminar a Prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Cartão de Respostas devidamente preenchido e o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva, ressalvado o disposto no **subitem 7.14**.
- 7.17 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado e, após serem registrados seus nomes na Ata das Provas, pela fiscalização.
- 7.18 O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo os dispostos nos **subitens 7.9 e 7.17**, deverá assinar o Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador do local.
- 7.19 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada em Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
- 7.20 Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao concurso público no local de Prova, com exceção dos candidatos portadores de necessidades especiais e das candidatas que estejam amamentando, lactentes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependências designadas pelo Coordenador do local.
- 7.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova, devidamente acompanhado por um fiscal, para fins de necessidades fisiológicas.
- 7.22 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das Provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.



8. DA EXCLUSÃO DO CONCURSO

Será excluído do Concurso o candidato que:

- 8.1 Faltar ou chegar atrasado à Prova Objetiva e as demais etapas do processo, seja qual for à justificativa, pois em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.
- 8.2 Deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos.
- 8.3 Utilizar, no local das Provas, telefone celular, bip, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor ou qualquer outro meio de comunicação.
- 8.4 Dispensar tratamento inadequado ou descortês a qualquer pessoa envolvida e/ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.5 Utilizar-se, no decorrer das provas, de qualquer fonte de consulta, máquinas calculadoras ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
- 8.6 Quebrar o sigilo das provas mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação.
- 8.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
- 8.8 Ausentar-se da sala, após ter assinado a Lista de Presença, sem o acompanhamento do fiscal.
- 8.9 Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado para a realização das provas.
- 8.10 Deixar de preencher o Cartão de Respostas e assinar a Lista de Presença.
- 8.11 Estabelecer comunicação com outros candidatos, tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, efetuar empréstimos de material ou, ainda, praticar atos de indisciplina contra as demais normas contidas neste Edital. Será eliminado também o candidato que comportar-se de maneira desrespeitosa ou inconveniente.
- 8.12 Utilizar-se de processos ilícitos, constatados após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, o que acarretará a anulação de sua prova e a sua eliminação automática do concurso.
- 8.13 Deixar de apresentar-se, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação.
- 8.14 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital.
- 8.15 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração de Porto Real, para o preenchimento da vaga para a qual foi classificado, tendo em vista a premência de tempo para o preenchimento dos cargos.
- 8.16 Caso haja desistências, a vaga será preenchida pela Prefeitura Municipal de Porto Real que, promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.17 O candidato que não comparecer à chamada para preenchimento de vaga, nos termos deste item 8, no prazo estabelecido, será eliminado do Concurso.

9. DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 O prazo para interposição de recursos será de **48 (quarenta e oito) horas**, iniciando-se este no dia seguinte da data de divulgação dos gabaritos, no horário de 10h às 16h, de acordo com o previsto no CCI.
- 9.2 O requerimento deverá ser redigido em formulário próprio, disponível no Posto de inscrição, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, deste edital, elaborado para cada questão, com indicação precisa daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo ser entregue ao representante do IESAP, no endereço localizado à **Avenida “ A ” nº 31 (Telecentro Comunitário) – Nova Colônia – Porto Real** (Antiga CEMEDE), nas datas indicadas no cronograma do concurso, constante deste Edital, e no CCI, **no horário de 10h às 16h**.
- 9.3 O candidato deverá comprovar as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, juntando cópias dos comprovantes.
- 9.4 O candidato deverá dirigir-se ao posto de inscrição, a fim de providenciar pessoalmente a entrega do recurso no período e horário descritos no item 9.1.
- 9.5 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no cronograma, ou que contiver como fundamentação, cópia dos argumentos apresentados em outros recursos.
- 9.6 Não serão aceitos recursos encaminhados por fax ou Internet.
- 9.7 Constitui última instância, para recursos, a decisão da Banca Examinadora, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos adicionais.
- 9.8 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Se houver alteração, por força de impugnações, do gabarito oficial, tal alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DO RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 O prazo para interposição de recursos contra o resultado obtido na prova de títulos será de **48 (quarenta e oito) horas**, nas datas constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição, no horário de 10h às 16h, de acordo com o previsto no cronograma do concurso, parte integrante deste Edital.



- 10.2 O requerimento deverá ser redigido em formulário próprio, disponível no Posto de inscrição, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, deste edital, com indicação precisa daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo ser entregue ao representante do IESAP, no endereço localizado à **Avenida “A” nº 31 (Telecentro Comunitário) – Nova Colônia – Porto Real** (Antiga CEMEDE), nas datas indicadas no cronograma do concurso e no CCI, **no horário de 10h às 16h**.
- 10.3 O candidato deverá comprovar as alegações com a citação da legislação pertinente, apresentação de documentos originais e, juntando, quando for o caso, cópias autenticadas dos comprovantes, observadas as regras previstas no item 6.6 deste edital.
- 10.4 O candidato deverá dirigir-se ao posto de inscrição, a fim de providenciar pessoalmente a entrega do recurso no período e horário descritos no item 10.1.
- 10.5 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no cronograma, ou que contiver como fundamentação, cópia dos argumentos apresentados em outros recursos.
- 10.6 Não serão aceitos recursos encaminhados por fax ou Internet.
- 10.7 Constitui última instância, para recursos, a decisão da Banca Examinadora, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos adicionais.
- 10.8 Após o julgamento dos recursos interpostos, a pontuação correspondente aos títulos, porventura não contabilizados, será atribuída somente ao candidato que tiver recorrido.

11. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

- 11.1 O Resultado final com a classificação dos aprovados será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do município de Porto Real, e disponibilizado no site www.iesap.com.br.
- 11.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório total dos valores decrescentes das notas finais obtidas no concurso.
- 11.3 Em caso de igualdade de pontos na classificação final, na situação em que **nenhum** dos candidatos possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição pela internet, serão adotados, os seguintes critérios de desempate para todos os cargos, considerando a seguinte ordem:
 - 1º) maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
 - 2º) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
 - 3º) maior número de pontos na prova de legislação e história do município de Porto Real;
 - 4º) mais idade.
- 11.4 Em observância à Lei n.º10.741, de 1º de outubro de 2003, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.
- 11.5 Em caso de igualdade de pontos na classificação final, na situação em que, **pelo menos um** dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição pela internet, será adotada a mesma ordem dos critérios em relação aos critérios apresentados no **subitem 11.3**, à exceção do critério de mais idade, que, em atendimento à Lei citada no subitem anterior, passa a ser o primeiro critério a ser considerado.
- 11.6 A classificação dentro do número de vagas definidos neste edital, não assegurará ao candidato o direito de ingresso imediato na Prefeitura Municipal de Porto Real, mas, apenas, a expectativa de ser nela admitido, segundo a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às observâncias legais pertinentes e, sobretudo, à conveniência da administração municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O presente Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 12.2 O candidato aprovado, quando convocado para tomar posse, poderá a critério da Administração Municipal, ser designado para exercer as suas atividades em qualquer órgão do poder executivo municipal, respeitada a sua qualificação profissional.
- 12.3 Os candidatos aprovados e não classificados no número de vagas definidas neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em virtude do surgimento e disponibilidade de vagas futuras, observado o item 12.1, devendo no ato da convocação apresentar a documentação que comprove as suas habilitações, assim como, os devidos documentos de identificação.
- 12.4 Os avisos e resultados pertinentes às aplicações das provas serão publicados **no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Real** e disponibilizados no site www.iesap.com.br, ficando sob à responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações referentes ao certame.
- 12.5 As convocações são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Real/Secretaria Municipal de Administração.
- 12.6 A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



- 12.7 O candidato é responsável pela atualização do endereço residencial durante a realização do concurso público junto ao IESAP, e, após a homologação, junto a Prefeitura Municipal de Porto Real/Secretaria Municipal de Administração. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IESAP e para a Prefeitura Municipal de Porto Real/ Secretaria Municipal de Administração.
- 12.8 O Concurso será regulado por este Edital sendo organizado e executado pelo IESAP.
- 12.9 Este Edital estará à disposição na Internet através do site www.iesap.com.br.
- 12.10 A Coordenação do concurso poderá divulgar, sempre que houver necessidade, normas complementares, listas de classificados e avisos oficiais sobre o concurso.
- 12.11 A inscrição no concurso vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Porto Real.

Porto Real, 20 de fevereiro de 2009.

JORGE SERFIOTIS
Prefeito